

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



10

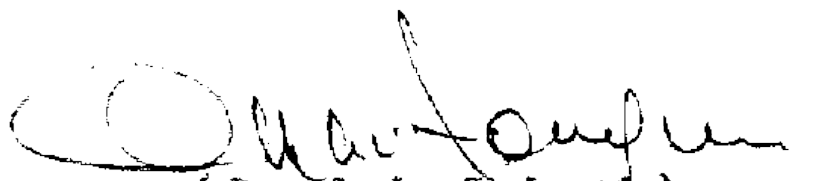
- LEI Nº 876, de 21 de NOVENO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
14/11/1.960, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir -
da Associação Brasileira de Municípios, para os serviços da co-
muna, um trator rodoviário até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil cruzeiros).--

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º,
fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia-
de pagamento, a quota do imposto sôbre a renda proveniente do
art. 15, parágrafo segundo da Constituição Federal.--

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.--


(Dr. Osmar Zamboni)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil nove
centos e sessenta.--


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo